



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.053, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada
no *placard* do Município no dia-
____/____/____

Autoriza baixa de bem patrimonial do Município, na forma que especifica.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no inventário de bens patrimoniais do município, do seguinte veículo, que compõe o acervo do Poder Executivo:

Espécie/Tipo	PAS/AUTOMÓVEL
Combustível	Alcool-Gasolina
Marca/Modelo	VW/GOL 1.0
Ano Fabricação/Ano Modelo	2005-2006
Placa	NFW 4865
Chassi	9BWCAO5W56TO18739
Cor predominante	Branca

Parágrafo único. A baixa patrimonial do item acima descrito é justificada pelo Boletim de Ocorrência nº 613/2014, da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de junho de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

André Luiz Dias Mattos
Rafael Rodrigues Souza
Emerson Martins Cardoso
Renato Mendonça da Silva